



DECISÃO COREN-DF Nº 252/2023

Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º - Referendar "Ad Referendum" as Inscrições Definitivas Secundárias pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 560/2017 .

ENFERMEIRO

ALAN FELIX MARTINS

COREN-DF-497032-ENF(IS)

CRISTIANO GABRIEL DE SOUSA FILHO

COREN-DF-728769-ENF(IS)

DANIEL BEZERRA CANDIDO

COREN-DF-607153-ENF(IS)

LUCILENE GOMES VIDAL

COREN-DF-265431-ENF(IS)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NAYARA OLIVEIRA CAMPOS SILVA

COREN-DF-1553102-TE(IS)

JOICE OLIVEIRA BARROSO

COREN-DF-1855685-TE(IS)

MICHELE RAMOS RODRIGUES PINTO

COREN-DF-956281-TE(IS)

THAINÁ DA SILVA VIANA

COREN-DF-1928439-TE(IS)

II - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasilia, 14 de julho de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Presidente

Coren-DF Nº 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Secretário

Coren-DF Nº 228653-ENF